



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.021408/2018-51

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de capacitação *in company* para o *Curso e Oficina Trilhas de Aprendizagem: modelando e publicando uma trilha demonstração de interesse da EBSEH* para os colaboradores da Sede e das filiais, que atuam na área de Desenvolvimento de Pessoas.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de capacitação *in company* para até 20 colaboradores da Sede e das filiais da Rede Ebserh, que atuam na área de Desenvolvimento de Pessoas, para participar do **Curso e Oficina Trilhas de Aprendizagem: modelando e publicando uma trilha demonstração de interesse da EBSEH**, no período de **16 a 19 de outubro de 2018**, com carga horária de 32 horas, em Brasília-DF.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

“Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.”

3.4. Contextualiza-se trilhas de aprendizagem enquanto um conjunto integrado de ações de desenvolvimento, que possuem diversas formas de aprendizagem, que visam a aquisição e produção de conhecimentos necessários para o desenvolvimento de competências como conhecimentos, habilidades e atitudes requeridas para o desempenho dos diferentes níveis e espaços ocupacionais no dia-a-dia e que viabilizam ainda o alcance dos objetivos estratégicos da organização.

3.5. Nesse sentido as trilhas de aprendizagem proporciona o desenvolvimento de competências, tendo como base uma sequência documentada dos cursos e indicações de conteúdos que o colaborador deve seguir. Esta modalidade vem ganhando destaque porque as trilhas de aprendizagem representam uma estratégia de aprimoramento inovadora e eficaz, que propicia ao colaborador o aprendizado contínuo através de diversas maneiras de aperfeiçoamento, tanto pessoal quanto profissional. A formação de uma cultura de aprendizado contínuo como suporte para o desempenho é indispensável para potencializar os resultados organizacionais.

3.6. Esta capacitação tem entre o seu público alvo: os colaboradores da Sede e das filiais da Rede Ebserh, que atuam na área de Desenvolvimento de Pessoas.

3.7. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.7.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se capacitar os profissionais para a implantação das trilhas de aprendizagem nesta instituição, preparando os participantes para o domínio conceitual, metodológico e tecnológico para o desenvolvimento nesta temática.

3.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.8.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.8.2. Capacitações que visem a melhora dos processos de gestão de pessoas na organização refletirá essencialmente nos colaboradores, motivando-os a alcançarem resultados positivos, proporcionando melhores condições de trabalho e garantindo crescimento profissional.

3.9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.9.1. A entidade promotora do evento é a Carbone Treinamentos e Consultoria em Gestão por Competências EIRELI, CNPJ 23. 944.599/0001-17, empresa individual na área de treinamento e consultoria, onde o seu proprietário Prof. e Dr. Pedro Paulo Carbone detém experiências únicas e bem-sucedidas em projetos de trilhas de aprendizagem e gestão por competências principalmente em organizações públicas. Atua na promoção de eventos regionais e nacionais em gestão por competências e trilhas de aprendizagem.

3.9.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - – Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.9.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.9.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.9.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização

3.9.5. Quanto à singularidade:

3.9.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores, mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas dos colaboradores que atuam com desenvolvimento de pessoas.

3.9.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.9.6. Quanto à notória especialização:

3.9.6.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação do instrutor Pedro Paulo Carbone, professor, consultor e pesquisador em gestão de Recursos Humanos - RH há mais de 30 anos. Atuou como executivo de RH em grandes empresas ao longo desses 25 anos, tais como Banco do Brasil – BB, Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE Nacional. Implantou, com sucesso reconhecido em todo país, o Programa de Gestão por Competências do BB, angariando os principais prêmios do Brasil e reconhecimento nacional e internacional. Com o projeto trilhas de aprendizagem, entre outros, a Universidade Corporativa do BB revolucionou o sistema de educação nas empresas, consolidando-se como a melhor escola corporativa do mundo pelos prêmios conquistados no Brasil e na Europa. Já atuou como professor e consultor em projetos de trilhas de várias empresas do setor público, entre elas: MPF, MPT, TCDF, TST, OCB/Sescoop, POUPEX e ANVISA. Como palestrante, já realizou mais de 200 palestras, no país e no exterior, nos últimos anos sobre os temas de gestão de pessoas, gestão de desempenho por competências, mapeamento de competências, gestão do conhecimento, desenvolvimento gerencial, capital humano, educação corporativa, trilhas de aprendizagem, certificação de conhecimentos e capital intelectual. É autor de vários livros e artigos científicos sobre trilhas de aprendizagem e gestão de pessoas, entre eles é coautor do Livro Gestão por Competências e Gestão do Conhecimento, Editora da FGV, 3ª edição, 2009, com mais de 200 mil exemplares vendidos. Coordenou o primeiro e o segundo Fóruns Nacionais de trilhas de aprendizagem, realizados em Brasília em setembro de 2016 e setembro 2017, respectivamente e coordenou, ainda, o primeiro Seminário de trilhas de aprendizagem da Escola Nacional de Administração Pública em 30.03.2017.

3.9.6.2. O instrutor teve sua capacidade técnica atestada na prestação de cursos e/ou assessoria na área de gestão de pessoas para a Anvisa, TRT 1º Região, Ministério Público do Trabalho, Sebrae e Tribunal Superior Eleitoral, através do documento SEI nº 0323549

3.9.6.3. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.9.6.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da inscrição individual é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Contudo, por tratar-se de turma *in company* com no mínimo 10 e no máximo 20 participantes, o valor total será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Proposta Comercial (SEI nº 0323484).

4.2. Não foi possível efetuar a pesquisa de mercado conforme justificado pela Diretoria de Gestão de Pessoas através do Despacho - SEI SCAD/CDP/DGP (0324579), em conformidade a Instrução Normativa 03/2017, que integra este processo.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a contratação de turma in company neste evento de capacitação.
- 6.2. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos colaboradores que atuam na área de desenvolvimento de pessoas no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a implantação das trilhas de aprendizagem na rede Ebserh.
7. **ANEXOS**
- 7.1. Proposta comercial, *Folder* do curso e currículo do instrutor (SEI nº 0323484).
- 7.2. Atestado de Capacidade Técnica (SEI nº 0323549).
- 7.3. Justificativa da ausência da pesquisa de mercado - Despacho SEI - SCAD/CDP/DGP (SEI nº 0324579).

SORAYANE BEZERRA SOARES

Psicóloga

IÊDA MARIA ALVES GOUVEIA

Analista Administrativo

LARISSA

De acordo. Encaminha-se à Diretora de Gestão de Pessoas Substituta.

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas Substituta

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o tramite de contratação.

MARA ANNUMCIATO

Diretora de Gestão de Pessoas Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 27/09/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Sorayane Bezerra Soares, Psicólogo(a)**, em 27/09/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa De Paula, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 27/09/2018, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina De Carvalho Anunciato, Diretor(a), Substituto(a)**, em 27/09/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0323472** e o código CRC **3436D455**.

Referência: Processo nº 23477.021408/2018-51 SEI nº 0323472